

38ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

O Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE) foi criado pelo Decreto-Lei nº 247-B/2008 de 30 de Dezembro, como um subconjunto do Ficheiro Central de Pessoas Coletivas.

O SICAE integra a informação sobre o código da CAE das pessoas coletivas e entidades equiparadas e visa assegurar uma atualização permanente e harmonizada do código CAE atribuído a cada empresa.

No âmbito do Conselho Superior de Estatística o acompanhamento da utilização do SICAE é da responsabilidade do Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais que regularmente apresenta à Secção Permanente de Coordenação Estatística pontos de situação.

Considerando terem sido detetados constrangimentos na utilização do SICAE, impedindo uma utilização do Sistema conforme com os objetivos que presidiram à sua criação, foi constituído um Grupo de Reflexão integrado pelas entidades responsáveis pela gestão do SICAE (Instituto Nacional de Estatística, Instituto dos Registos e do Notariado e Autoridade Tributária e Aduaneira), sob coordenação do Presidente da Secção Permanente de Coordenação Estatística.

Dos trabalhos realizados foi elencado um conjunto de constrangimentos e avançadas propostas de solução, tendo-se revelado necessário aferir o grau de utilização do SICAE pelas entidades da Administração Pública, objetivo que deu origem à realização de um Workshop, do qual resultou também um conjunto de recomendações apresentadas à Secção Permanente de Coordenação Estatística.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, na reunião de 30 de setembro de 2013 e nos termos das suas competências previstas na alínea i) do nº 2 do Anexo B da 27ª Deliberação do CSE, **delibera:**

1. **Aprovar as recomendações em anexo**, bem como que as mesmas sejam direcionadas para as entidades com responsabilidades na gestão do SICAE, permitindo uma maior eficiência do Sistema e a sua adequada divulgação pelas entidades da Administração Pública;
2. Que a implementação destas recomendações seja precedida de um **estudo sobre a sua pertinência e viabilidade técnica e legal**, onde se inclua, designadamente, a identificação das respetivas prioridades;

3. Recomendar às entidades gestoras do SICAE (Instituto Nacional de Estatística, Instituto dos Registos e do Notariado e Autoridade Tributária e Aduaneira), com vista ao reforço da cooperação institucional, o estabelecimento de um protocolo que institucionalize formas de articulação regulares e que preveja mecanismos de consulta dos principais utilizadores.

O protocolo deverá prever a elaboração de um Plano de Trabalhos, identificar os representantes das entidades em causa e definir o formato de articulação institucional a implementar.

O acompanhamento da implementação das recomendações continuará a ser feito no âmbito do Conselho Superior de Estatística, e de acordo com a 1ª Deliberação da SPCE, será da competência do Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais.

Lisboa, 30 de setembro de 2013

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento

PROPOSTAS DE MELHORIA A IMPLEMENTAR PELAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES DE GESTÃO DO SICAE

Sistematizam-se a seguir as propostas de melhoria ao SICAE identificadas pelo Grupo de Reflexão e pelas entidades participantes no Workshop sobre a utilização do SICAE pelas entidades da Administração Pública. A implementação destas propostas a concretizar pelas entidades com responsabilidades na gestão do SICAE (Instituto Nacional de Estatística, Instituto dos Registos e do Notariado e Autoridade Tributária e Aduaneira) deverá ser precedida de um estudo sobre a pertinência e viabilidade técnica e legal, onde se inclua, designadamente, a identificação das respetivas prioridades.

1. Âmbito do SICAE¹

- Alargamento de conteúdos, passando a abranger:
 - sujeitos passivos singulares com CAE atribuída;
 - empresas extintas;
 - atributos classificativos relevantes (ex.º, sede social para as sociedades comerciais, situação da empresa, etc.);
 - fundos de investimento que não constando no Ficheiro Nacional de Pessoas Coletivas, têm CAE e NIF atribuídos.

2. Qualidade

- Introdução de novos procedimentos de controlo de qualidade que evitem situações de inconsistência da informação constante do SICAE, como por ex.:
 - ações que evitem a alteração unilateral no SICAE do código CAE das empresas, sem justificação, nem supervisão prevendo, por exemplo, um mecanismo de consulta prévia ao INE);
 - eliminar o pedido de código CAE em diversos instrumentos de recolha de informação das empresas (IES, p.e.) e pré-preencher o respetivo campo, em alternativa, com o código CAE constante do SICAE no período a que se refere a informação, de modo a permitir a sua validação;
 - definir correspondência entre o objeto social e a codificação CAE no momento da criação de empresas / alteração do objeto social.

¹ Esta opção obriga a que a legislação de suporte do SICAE seja alterada.

- Criação de um sistema de indicadores visando a monitorização permanente da qualidade da informação do SICAE e a adequação da CAE de cada empresa aos resultados das demonstrações financeiras.
- Criação de mecanismos que assegurem a interligação entre a codificação CAE e a setorização institucional.

3. Divulgação e Formação

- Desenvolvimento de ações que potenciem a divulgação do SICAE, seus objetivos e vantagens junto das empresas e entidades da Administração Pública, alertando para a importância de ser utilizado o SICAE como instrumento de consulta e obtenção da CAE;
- Intensificação das ações de formação, aumentando a qualidade da atribuição de códigos CAE às empresas e uma análise cuidada das "CAEs críticas".
- Melhoria das opções informáticas atualmente disponíveis, tornando a consulta por parte dos utilizadores mais amigável (permitindo, por exemplo, que perante um ficheiro pré-formatado o Sistema forneça em bloco os códigos correspondentes, evitando uma consulta caso a caso).
- Compilação e divulgação de estatísticas sobre o SICAE (p.e., sobre a sua utilização).

4. Cooperação interinstitucional

- Continuação dos trabalhos de integração do universo SICAE com outros ficheiros geridos pelas entidades com responsabilidades na gestão do SICAE, para que a informação disponibilizada seja completa e consistente;
- Reforço da articulação entre as entidades gestoras do Sistema – Instituto Nacional de Estatística, Instituto dos Registos e do Notariado e Autoridade Tributária e Aduaneira – alargando esta cooperação a outras entidades.

5. No âmbito da produção estatística

- Construção e disponibilização de informação histórica sobre as CAEs das empresas;
- Intensificação da utilização das CAEs secundárias na produção estatística, análises e estudos.